



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.049, DE 02 DE maio DE 1995

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

1.1. animais de pequeno porte	-	R\$ 3,53
1.2. animais de médio porte	-	R\$ 7,08
1.3. animais de grande porte	-	R\$ 11,34



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

2.1. animais de pequeno porte	-	R\$ 7,08
2.2. animais de médio porte	-	R\$ 9,91
2.3. animais de grande porte	-	R\$ 15,59

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de maio de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 02 de maio de 1995.

[Handwritten Signature]
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO